



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 007/2018

Os Vereadores, infrafirmados, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e o inciso II, do art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, solicita que o Senhor Presidente desta honrada Casa Legislativa, após aprovação do Egrégio plenário, remeta ao Senhor Prefeito, a presente **INDICAÇÃO**, para que, nos termos da lei, **implante Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIZ MUNICIPAL**, de forma que o contribuinte possa saldar, através de quitação, todas as suas dívidas tributárias junta à fazenda pública municipal.

O Programa de Recuperação Municipal se faz necessário, visto que, muitos contribuintes não podem pagar os tributos municipais em atraso e que estão sendo protestados em cartório e executados judicialmente. Com o Programa do **REFIZ MUNICIPAL**, eles teriam condições facilitadas em quitar seus débitos junto ao Município, sem serem inviabilizados em adquirir suas certidões negativas junto aos órgãos dos governos de todas as esferas.

Com a implantação do Programa **REFIZ MUNICIPAL**, certamente, colocará em condições de igualdade os contribuintes devedores, com a situação econômico financeira pela qual passa o nosso Município, que sofreu grande estiagem, a qual refletiu na produção rural, na geração de empregos, na circulação de riquezas e rendas, e no fechamento de empresas, e enfraquecimento do comércio.

Se implantado o Programa do **REFIZ MUNICIPAL**, este deverá ser destinado tanto às pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, em débitos com a fazenda pública municipal, independente da natureza, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em execução judicial já ajuizada, além dos que tenham sido objeto de parcelamentos, quitados ou não.

A experiência do Programa, executado por governos anteriores do Município de Vila Pavão/ES, tiveram resultados positivos, os quais reduziram em muito as inadimplências, uma vez que foram excluídos os juros e multas dos débitos atrasados, bem como a concessão de descontos aos que pagaram em dia, o que favoreceu, em muito, para que o Município buscasse seu crédito com os devedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante dos fatos acima articulados, solicito que os nobres Vereadores que compõe esta Casa Legislativa, **aprovem** a presente indicação e por sua execução se empenhem, bem como o Chefe do Executivo.

É a indicação.

Vila Pavão/ES, em 11 de maio do ano de 2018.

VEREADORES

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -